



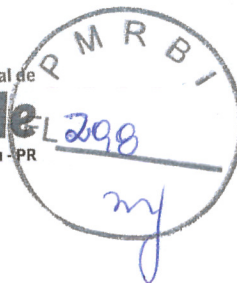
Município de Rio Bonito do Iguazu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguazu - PR



MEMORANDO 140/2024

Rio Bonito do Iguazu, 02 de maio de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de COMPRAS.

Ref.: Aditivo de contrato Pregão N° 30/2023, RANG Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA.

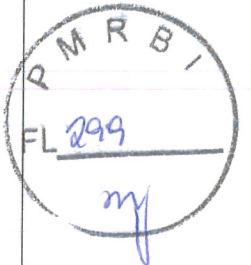
Venho por meio deste solicitar a este Departamento Pedido de aditivo de vigência do contrato da RANG Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA assinado em 17/05/2023 que se encontra vigente até 16/05/2024 por um período de (12) meses, pois o mesmo se encontra com o termino do contrato próximo. Conforme documento em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde.

Recebido em 02/05/2024
Jaiane Con.
Assistância



Município de Rio Bonito do Iguçu - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000030/2023 - Presencial

Equilíbrio

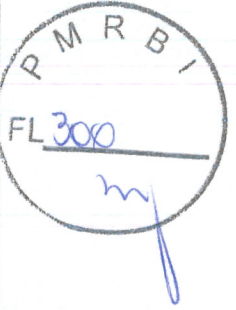
Página: 1

Código: 39216 - 2		Nome: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE		CPF/CNPJ: 19.286.537/0001-98		Telefone: 4931961108					
Produto	Item	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001											
Produto: 35226	Item: 001	1.500,00	1,00	1.500,00	0,00	1,00	0,00	13,00	1.500,00	0,00	4.099,00
Produto: 35226 IMPLANTAÇÃO											
Item: 002		8.000,00	1,00	8.000,00	0,00	1,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
Produto: 35227 TREINAMENTO/RECICLAGEM											
Item: 003		320,00	12,00	3.840,00	0,00	11,00	0,00	1,00	3.840,00	0,00	320,00
Produto: 35228 LICENÇA DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO											
Item: 004		400,00	12,00	4.800,00	0,00	11,00	0,00	1,00	4.800,00	0,00	400,00
Produto: 35229 LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FARMÁCIA											
Item: 005		150,00	12,00	1.800,00	0,00	11,00	0,00	1,00	1.800,00	0,00	150,00
Produto: 35230 LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUES											
Item: 006		225,00	12,00	2.700,00	0,00	11,00	0,00	1,00	2.700,00	0,00	225,00
Produto: 35231 LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS											
Item: 007		200,00	12,00	2.400,00	0,00	11,00	0,00	1,00	2.400,00	0,00	200,00
Produto: 35232 LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE CONTROLE DE CONTRATOS											
Item: 008		475,00	12,00	5.700,00	0,00	11,00	0,00	1,00	5.700,00	0,00	475,00
Produto: 35233 LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO											
Item: 009		460,00	12,00	5.520,00	0,00	11,00	0,00	1,00	5.520,00	0,00	460,00
Produto: 35234 LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE DASHBOARD											
Item: 010		95,00	12,00	1.140,00	0,00	11,00	0,00	1,00	1.140,00	0,00	95,00
Produto: 35235 LICENÇA MENSAL DE PAINEL DE CHAMADAS											
Item: 011		100,00	12,00	1.200,00	0,00	11,00	0,00	1,00	1.200,00	0,00	100,00
Produto: 35236 LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA SAÚDE											
Item: 012		275,00	12,00	3.300,00	0,00	11,00	0,00	1,00	3.300,00	0,00	275,00
Produto: 35237 LICENÇA DE SOFTWARE DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA ICP-BRASIL											
Item: 013		799,00	12,00	9.588,00	0,00	11,00	0,00	1,00	9.588,00	0,00	799,00
Produto: 35238 HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS EM SERVIDOR CLOUD											
Item: 014		225,00	12,00	2.700,00	0,00	11,00	0,00	1,00	2.700,00	0,00	225,00
Produto: 35239 SUPORTE TÉCNICO											
Item: 015		375,00	12,00	4.500,00	0,00	11,00	0,00	1,00	4.500,00	0,00	375,00
Produto: 35240 CONSULTORIA EM SAÚDE											

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitted por: KARIANE DOSS, na versão: 5594 m

09/05/2024 09:18:50



Município de Rio Bonito do Iguazu - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000030/2023 - Presencial

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado		Saldo a requisitar
							com contrato	sem contrato	
Total do fornecedor:									
TOTAL DA LICITAÇÃO:		58.688,00					4.099,00		4.099,00

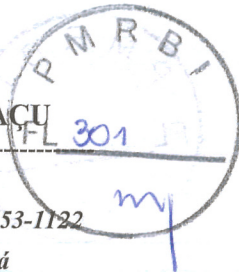
* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 33/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA RANG
TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
30/2023-PMRBI.

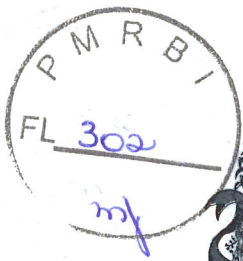
Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.286.537/0001-98, com sede na Rua Herminio Perondi, 176, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL NICOLODI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5362828 SSPSC-SC, inscrito no CPF nº. 086.081.529-32, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 581, Centro, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E**

SEZAR AUGUSTO BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.05.17 10:01:57
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO Implantação: Instalação/Revisão da instalação do sistema e-SUS AB PEC, Configurações de conexão, firewall, configurações de portas de acesso, implantação de regras de segurança; Migração das informações do sistema atual, (prontuários e informações de pacientes), Formação dos profissionais, Parametrização do sistema conforme necessidade do município.	RANG	UN	1	1.500,00	1.500,00
1	2	TREINAMENTO/RECICLAGEM Treinamento/Reciclagem dos profissionais para utilização do software e-SUS AB PEC e e-SUS AB TERRITÓRIO, formação dos profissionais para identificação, busca ativa e registro de atendimento voltado para o programa Previne Brasil, formação dos profissionais em qualidade no registro clínico, disponibilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem para apoio no processo de formação e educação continuada dos profissionais durante todo período do contrato.	RANG	UN	1	8.000,00	8.000,00
1	3	LICENÇA DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO Licença de software de prontuário eletrônico para atendimentos de especialidades para geração de produção MAC.	RANG	MÊS	12	320,00	3.840,00
1	4	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FARMÁCIA Licenciamento (Mensalidade): Licença mensal de software de Gestão De Farmácia Básica E Judicial integrado ao e-SUS com envio automático do Hórus.	RANG	MÊS	12	400,00	4.800,00
1	5	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUES Licenciamento (Mensalidade):	RANG	MÊS	12	150,00	1.800,00

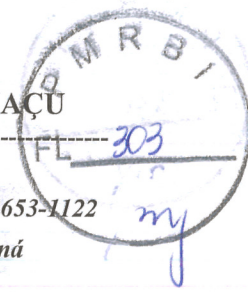
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.05.17 10:02:17
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		Licença mensal de software de Gestão De Estoques de Almoxarifado.					
1	6	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS Licenciamento (Mensalidade): Licença mensal de software de Gestão De Frotas Da Saúde.	RANG	MÊS	12	225,00	2.700,00
1	7	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE CONTROLE DE CONTRATOS Licença mensal de software de Controle E Gestão De Contratos, Credenciamentos E Benefícios E Dispensação De OPM.	RANG	MÊS	12	200,00	2.400,00
1	8	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO Licença mensal de software de Comunicação automática com o cidadão integrado ao e-SUS e Pesquisa de Satisfação na Saúde.	RANG	MÊS	12	475,00	5.700,00
1	9	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE DASHBOARD Licença mensal de software de DashBoard e Relatórios de Indicadores integrado ao e-SUS;	RANG	MÊS	12	460,00	5.520,00
1	10	LICENÇA MENSAL DE PAINEL DE CHAMADAS Licença mensal de software de Painel de Chamadas por voz Integrado ao e-SUS.	RANG	MÊS	12	95,00	1.140,00
1	11	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA SAÚDE	RANG	MÊS	12	100,00	1.200,00
1	12	LICENÇA DE SOFTWARE DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA ICP-BRASIL Licença de software de certificação eletrônica ICP-Brasil para assinatura de documentos eletrônicos.	RANG	MÊS	12	275,00	3.300,00
1	13	HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS EM SERVIDOR CLOUD Hospedagem dos sistemas em servidor cloud: Licença mensal de servidor cloud para hospedagem dos sistemas, com disponibilidade de 99,6% de SLA. Configuração: Processador de 6 Núcleos, 16 GB de memória RAM; 300 GB de disco rígido, 1024 GB de Transferência, Certificado SSL.	RANG	MÊS	12	799,00	9.588,00
1	14	SUPORTE TÉCNICO Suporte técnico remoto 24 horas por dia, 7 dias por	RANG	MÊS	12	225,00	2.700,00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481 BOVINO:33348170915
70915 Dados: 2023.05.17 10:02:50
-0300-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		semana para situações envolvendo dúvidas ou problemas relacionados ao sistema locado e e-SUS, backup diário (2x ao dia), com disponibilização de cópia do banco de dados no servidor local e em servidor da empresa proporcionando mais segurança.					
1	15	CONSULTORIA EM SAÚDE Consultoria em Saúde: Auxílio remoto durante todo período do contrato no processo de controle e avaliação de dados de produção do SUS, auxílio no uso do sistema SCNES, SIA, BPA, FPO, TRANSMISSOR e envio da produção para o Ministério da Saúde, acompanhamento remoto da aprovação da produção.	RANG	MÊS	12	375,00	4.500,00
TOTAL							58.688,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 58.688,00** (cinquenta e oito mil seiscientos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 17/05/2023 e terminando em 16/05/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto em questão deverá seguir o Termo de Referência parte integrante deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

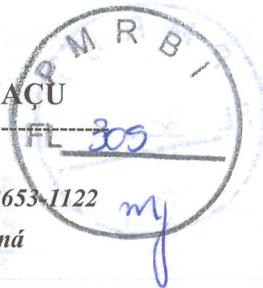
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.05.17 10:03:09
03700



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4530-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.05.17 10:03:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

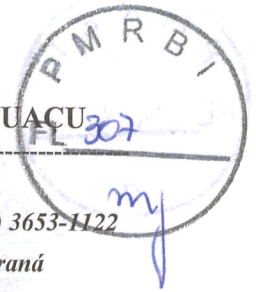
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.05.17 10:04:02
0310



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 30/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

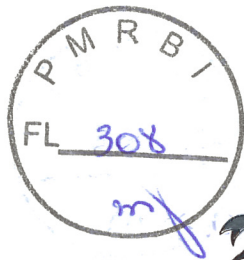
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.05.17 10:04:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

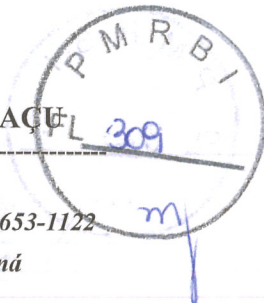
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Data: 2023.05.17 10:04:42
+3300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 17 de maio de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.05.17 10:04:53 -03'00'

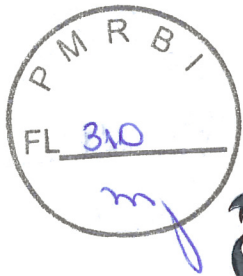
RAFAEL
NICOLODI:08608152932
8608152932
RAFAEL NICOLODI
CONTRATADA

Assinado de forma digital por RAFAEL NICOLODI:08608152932
Dados: 2023.05.17 14:51:38 -03'00'

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 33/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 30/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.286.537/0001-98, com sede na Rua Herminio Perondi, 176, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL NICOLODI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5362828 SSPSC-SC, inscrito no CPF nº. 086.081.529-32, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 581, Centro, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste, SC.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS.

Valor total: R\$ 58.688,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4530-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

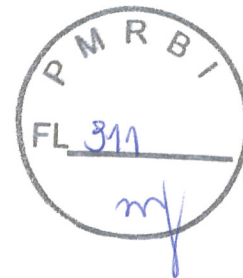
Prazo de vigência: 17/05/2023 à 16/05/2024.

Data de assinatura: 17/05/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **19.286.537/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:07 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

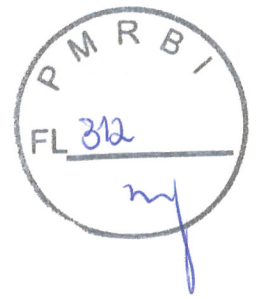
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **F431.EFF0.C830.FC8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033435060-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.286.537/0001-98**

Nome: **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

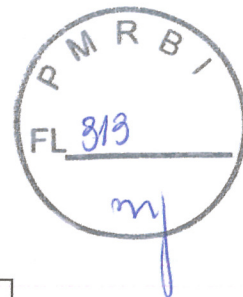
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.286.537/0001-98
Razão Social: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Endereço: - AV GUSTAVO FETTER - / - / IPORA DO OESTE / SC / 89899-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041605314247808899

Informação obtida em 03/05/2024 09:01:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.286.537/0001-98
Certidão nº: 30758555/2024
Expedição: 03/05/2024, às 09:02:14
Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.286.537/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

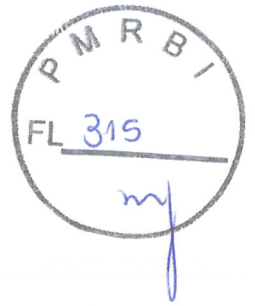


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/05/2024

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 – PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de aditivo, na solicitação feita em anexo, para mais 12 (doze) meses, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de maio de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo Pregão Presencial N° 30/2023. Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistema LTDA.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

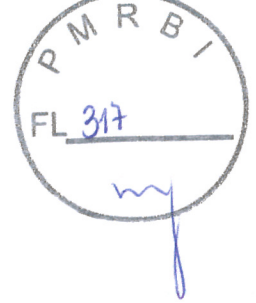


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de maio de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Presencial nº 30/2023 - Contrato Administrativo nº 33/2023 - PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo, para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.286537/0001-98, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 33/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 30/2023-PMRBI.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA AREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUSTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS, objeto do Contrato Administrativo nº 33/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA..

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- b) Despacho do Prefeito Municipal;
- c) Extrato do Contrato Administrativo;
- d) Cópia do Contrato Administrativo;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

É breve o relatório.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica que o primeiro termo aditivo, consta que o prazo de vigência findará em data de 16 de maio de 2024, diante disso a prorrogação se encontra dentro do prazo legal. Enquanto a execução já foi concluída.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa, contando com a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo de vigência requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o

parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 06 de maio de 2024.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



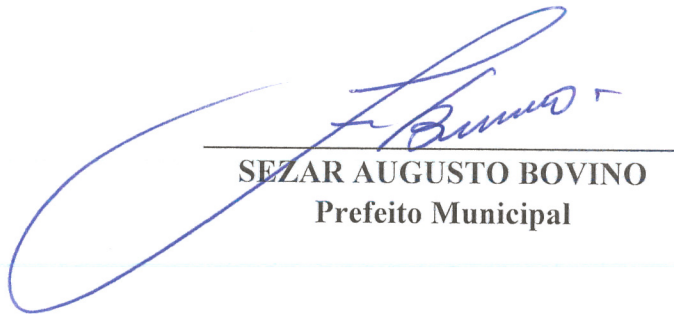
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023-PMRBI, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.286.537/0001-98. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS.

Considerando as informações contidas no processo, Ofício solicitando prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses da Secretaria Municipal de Saúde. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de maio de 2024.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

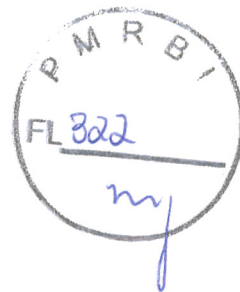


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/05/2024

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 30/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 323

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 33/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 30/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 19.286.537/0001-98, com sede na Rua Herminio Perondi, 176, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL NICOLODI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 5362828 SSPSC-SC, inscrito no CPF n.º. 086.081.529-32, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, n.º 581, Centro, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste, SC, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de maio de 2024 até 16 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.05.08
09:01:30 -03'00'

RAFAEL
NICOLODI:08608
152932

Assinado de forma digital
por RAFAEL
NICOLODI:08608152932
Dados: 2024.05.08 10:10:34
-03'00'

RAFAEL NICOLODI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n.º.

Testemunhas:

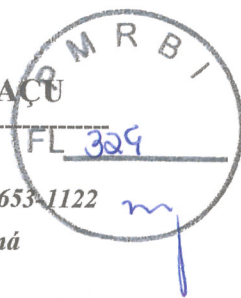
RG. n.º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 33/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 30/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.286.537/0001-98, com sede na Rua Herminio Perondi, 176, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL NICOLODI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5362828 SSPSC-SC, inscrito no CPF nº. 086.081.529-32, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 581, Centro, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste, SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de gestão de saúde pública web customizável, formação profissional na área de tecnologia para saúde, e disponibilização de suporte técnico remoto e presencial, juntamente com consultoria no processo de controle e avaliação do processamento de dados de produção do SUS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de maio de 2024 até 16 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 08/05/2024.

ERRATA

DEVIDO A UM ERRO NA DIAGRAMAÇÃO DA EDIÇÃO PASSADA O DECRETO Nº135/2024, O EDITAL DA EDIÇÃO 1377, DO DIA 08/05/2024, SERÁ REPUBLICADO NA EDIÇÃO 1378

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. DECRETO Nº 135/2024 DATA: 03/05/2024. SÚMULA: Nomeia como servidoras nos cargos em comissão que especificam e de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas como servidoras públicas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, as pessoas infra relacionadas, para exercerem a partir de 06/05/2024, os cargos em comissão que especificam, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

ALESSANDRO ISMAEL DE LEIRA, com o Cargo em comissão de o Diretor de Divisão II, Símbolo CC-5; JOSE ALAOR ALVES, com o Cargo em comissão de Diretor de Serviços, Símbolo CC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. Lei nº 1.484/2024 de 8 de maio de 2024. SÚMULA: Cria Política Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação e de outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS. Art. 1º Fica criada a Política Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação, com as seguintes objetivos:

I - promoção de Ecologia e da Agroecologia, objetivando a conservação dos ecossistemas naturais e reconstrução dos ecossistemas modificados, com a adoção de métodos e práticas culturais, biológicas e mecânicas, que reduzam resíduos poluentes a dependência de insumos externos para a produção;

II - promoção de sistemas justos a sustentáveis da produção, distribuição e consumo de alimentos, de soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável, por meio de oferta de produtos de base agroecológica isentos de contaminantes que possam causar em risco a saúde e o ambiente.

III - preservação ambiental, conservação de remanescentes do bioma mata atlântica - floresta ombrófila mista.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, prestará o apoio necessário ao funcionamento e aplicação dos recursos.

CAPÍTULO II DO PLANO DE APLICAÇÃO. Art. 3º O Plano de Aplicação respeitará os princípios desta Lei, especificando e detalhando os investimentos a serem priorizados como:

I - custeio através de reasses de materiais de construção (pedra, areia e cimento), destinados para construção de estruturas para produtores de leite do Assentamento Irno Alves dos Santos, de acordo com vistoria técnica da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

II - investimentos em peças de saneamento informando área de preservação ambiental;

III - readequação de estradas rurais com foco no Assentamento Irno Alves dos Santos;

IV - aquisição de materiais de construção destinados para proteção de fontes;

V - estímulo à produção agroecológica com foco na conversão dos sistemas produtivos;

VI - estímulo à economia solidária, à comercialização e à agroindústria, como foco na valorização e agregação de valor ao trabalho da agricultura familiar dos assentados;

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 115/2024 DATA: 07/05/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico dos Servidores infra relacionados, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

KARINA GONCALVES DE NAZARE, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; e RAFAEL LUBAS, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 7 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 116/2024 DATA: 09/05/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013,

RESOLVE: CONCEDER Licença de Compensação pelo período de 10 (dez) dias, ao servidor público infra relacionado, no período que especifica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de optar por trabalhar nos pontos facultativos devidamente decretados por esta municipalidade no corrente exercício, conforme a seguinte escala, nos termos da Lei Municipal nº 1.048/2013 de 10 de dezembro de 2013:

Table with 2 columns: Datas (19/07/2024 A 30/07/2024) and Profissionais (LUIZ DOMINGOS MORETTI)

O servidor optante pela Licença de Compensação pelo período de 10 (dez) dias, deverá trabalhar normalmente nos dias decretados como ponto facultativo, mantendo expediente normal na rede municipal de saúde, considerando-se como serviços normais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 117/2024 DATA: 09/05/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE: Art. 1º Ficam autorizados os servidores infra relacionados, a dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cuja autorização fica condicionada a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente.

I - SERVIDORES COM AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Table with 2 columns: NOME (BRUNO VINICIUS MEDEIROS, RUDNEY BRECAILO DE FREITAS) and CARGO (EDUCADOR FISICO, PROFESSOR EDUCACAO FISICA)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU Câmara Municipal. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 03/2024.

Declaro que autorizo o pagamento de diárias referente ao mês de abril de 2024 a Servidores e Vereadores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.163/2017 de 18/04/2017, alterada pela Lei nº 1.376 de 07 de abril de 2022, conforme segue:

Table with 4 columns: NOME, MOTIVO/LOCAL/DATA, VALOR. Includes Gilvan José Koten de Oliveira (1.950,00), Osmar Camargo Schimaidi (1.950,00), Odair Bovi (1.950,00), Andréia Fabiana Niescuri (1.950,00), Lucia Seibel (1.950,00).

Table with 4 columns: NOME, MOTIVO/LOCAL/DATA, VALOR. Includes Rivaiz José de Oliveira (325,00), Rivaiz José de Oliveira (325,00), Michel Giacomini (325,00).

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal. 325

Table with 4 columns: NOME, MOTIVO/LOCAL/DATA, VALOR. Includes Adilson Knik da Costa (2.275,00), Juceli Fátima de Lam Medeiros (2.925,00), Kelen Aline Algeri (2.925,00), Silmara Bortoluzzi (1.950,00), Cirene de Oliveira Ramos (1.950,00), Vanessa das Chagas (1.950,00), Luiz André Moreira (3.000,00), Tiago de Morais Xavier (3.000,00).

ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal.

Table with 4 columns: NOME, MOTIVO/LOCAL/DATA, VALOR. Includes Patrick Wotrnick de Oliveira (3.000,00), Michel Giacomini (3.000,00), Valdecir Ney Genil de Paula (3.000,00), Jandir Bortoluzzi (3.000,00), Rivaiz José de Oliveira (3.000,00).

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

República devido a retificação do edital Pregão Eletrônico nº. 5/2024-PMRBI. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tem em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2001, Lei Complementar nº. 133/2006, I Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 208/2023, tora pública que às 09:30:00 (horário de Brasília), do dia 23/05/2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Preg Eletrônico, tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia informação - internet, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO O KM TIPO VAN: RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023 e AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO O K TIPO PICK UP - RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonitopr.gov.br ou link Licitações e/ou no portal da BLL http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 07 de maio de 2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 33/2023-PMRBI Pregão Presencial nº. 30/2023-PMRBI. Primeiro Termo Aditivo - Preço de Vigência.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro, tem em vista o disposto em seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 19.286.537/0001-98, com sede na Rua Hermínio Perondi, 176 Centro - CEP 85.618-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ nº. 08.086.081.529-32, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 581, Centro, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste, SC. OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de gestão de saúde pública web clonando formulário para utilização na área de tecnologia para saúde, e disponibilização de suporte técnico remoto e presencial, juntamente com consultoria no processo de controle e avaliação do processamento de dados de produção do SUS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 maio de 2024 até 16 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 08/05/2024.

Arrows pointing to the right, indicating continuation or next page.